

LEI Nº 2.585 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a Alienação de Bens e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens constantes do Anexo I, que são de recuperação anti-econômica e inservíveis para o Município, o qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º- A alienação será feita após avaliação de comissão designada pelo Prefeito Municipal e se efetuará em Leilão Público.

Parágrafo Único - O município poderá incluir ou excluir bens do anexo I, quando da realização do Leilão Público.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 26 de Junho de 2019

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES ROCHA

Secretário Municipal de Administração